

EDITAL Nº 001/2017

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO EM 2017 ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei 2097/15 de 1º de abril de 2015, divulga processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para organizações governamentais registradas no CMDCA.

1.2. O projeto aprovado será firmado mediante Convênio para entidades Governamentais, auxílio ou subvenção com recursos do FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

1.3. Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I – Cronograma Edital 001/2017;
- b) Anexo II – Formato do projeto;
- c) Anexo III – Plano de Trabalho
- d) Anexo IV- Termo de Referência;
- c) Anexo V – Documentos exigidos para assinatura do convênio;
- d) Anexo VI – Modelo da placa de identificação do Projeto;
- e) Anexo VII – Resolução 007/2015 do CMDCA – Critérios para análise e aprovação de projetos pelo FIA;
- f) Anexo VIII – Resolução 003/2017 do CMDCA - Estabelece o procedimento e os requisitos para registro das Entidades não governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Schroeder, e dos Programas de Entidades Governamentais e não governamentais;
- g) Anexo IX – Relatório de acompanhamento do projeto

1.4. Não poderão participar:

- a) Entidades governamentais que não estejam devidamente registradas no CMDCA, conforme Resolução nº 003/2017 em anexo;
- b) Entidades com registro vencido no CMDCA;

- c) Proponentes que estiverem em conformidade com o projeto aprovado pelo CMDCA. compendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o CMDCA/FIA;
- d) Entidades públicas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o projeto/convênio;
- e) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

2. OBJETIVO

2.1. Selecionar projetos de cunho social, inovadores para a entidade e comunidade, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das entidades governamentais registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. O CMDCA destinará a quantia de **R\$ 29.250,00(vinte nove mil duzentos e cinquenta reais)**.

3.1.1. Caso a entidade governamental não apresente nenhum projeto ou apresente com o valor inferior ao proposto neste edital, poderá ser remanejado para a entidade não governamental conforme Edital 002/2017.

3.1.2. A aplicação dos recursos para o projeto deverá atender ao cronograma financeiro pré-estabelecido. Os valores poderão ser remanejados para custeio das atividades propostas desde que não comprometam nenhuma das ações propostas do Projeto.

3.2. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do CMDCA 2017.

3.3. As entidades governamentais poderão apresentar mais de um projeto.

3.4. Havendo recursos no FIA, outros projetos poderão ser financiados, obedecendo ao critério de prioridade estabelecido pelo CMDCA.

4. DAS DIRETRIZES

4.1. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes diretrizes de políticas públicas do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020 do CONANDA:

Diretriz 01 - **Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições, e da sociedade.** (Ações sócio-educativas para garantia dos direitos e defesa da criança e do adolescente).

Diretriz 02 - **Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.** (Enfrentamento às violências na promoção da saúde física e mental, combate e prevenção a drogadição).

Diretriz 03 - **Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.** (Projetos inovadores no acolhimento institucional e de medidas sócio-educativas e de fortalecimento das relações familiares e comunitárias).

Diretriz 04 – **Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.** (Fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social).

Parágrafo único: Serão considerados territórios preferenciais para ação dos projetos propostos, as áreas consideradas de risco a infância e de alta vulnerabilidade social.

4.2. Todos os projetos devem estar direcionados para o município de Schroeder.

4.3. Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda, pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o Art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010 do CONANDA e ainda, não serão financiados projetos com prazo de execução superior a 36 meses.

4.4 Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

a) Pessoal permanente da convenente;

- b) Taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
- d) Alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
- e) Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- g) Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- h) Pagamento a qualquer título, a empresas privadas que, tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- i) Remuneração por serviços prestados aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;
- j) Estagiários, se constatada a contratação como mão-de-obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;
- k) Bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
- l) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros;
- m) Outras despesas não autorizadas pela legislação;

5. TERMO DE COMPROMISSO PARA DIVULGAÇÃO

5.1. A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

5.2. A Contemplada firmará termo de compromisso de divulgação da parceria entre o programa governamental e o CMDCA/FIA. Devendo ainda:

- a) Confeccionar e afixar, em local visível aonde esta sendo devolvido o projeto, placa no modelo fornecido pelo Conselho Municipal, conforme Anexo VI, indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA;

b) Incluir a logomarca do CMDCA e FIA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;

c) Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o projeto foi contemplado com recursos do FIA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito para que possa enviar representante afim de, acompanhar o andamento do projeto;

d) Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FIA, devem ter a logomarca do CMDCA Schroeder impressa e/ou adesivada;

5.3. Deverá ser apresentado trimestralmente nas reuniões do CMDCA informativo referente o andamento do projeto e semestralmente relatório de acompanhamento do projeto, conforme anexo VIII.

6. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as entidades governamentais com programa(s) registradas no CMDCA que atendam aos seguintes requisitos:

a) Estar em dia com o registro no CMDCA Schroeder conforme Resolução nº 003/2017.

8. INSCRIÇÃO

8.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) - no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), na Rua Paulo Jahn, 245, Centro, Schroeder/SC, no horário as 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, no período de **03 de maio à 31 de maio de 2017**,devendo atender:

I. A descrição do projeto (no Anexo II) **deverá ser entregue em cópia FÍSICA** devidamente identificada,até 20 páginas grampeadas e mais de 20 páginas encadernada e assinada pelo responsável legal pelo programa governamental,e enviado por e-mail para o CMDCA: cmdca@schroeder.sc.gov.br

II. Os documentos deverão ser **protocolados em envelope fechado** identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 001/2017/CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO ESPECIAL DO CMDCA

PROPONENTE: “ _____ ”

Nome do Projeto: “ _____ ”

8.2. Será realizada uma reunião de instrução sobre os procedimentos para inscrição de Projetos no dia **09 de maio de 2017 às 10h no auditório do CRAS, situado à Rua Paulo Jahn, 245, Centro, Schroeder.** (Conforme Resolução 003/2017).

III. Os projetos que prevêm aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais, entre outros), deverão apresentar, no mínimo três (3) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a entidade deverá apresentar justificativa.

8.3. Para as entidades governamentais, que tiverem seus projetos **aprovados** pelo CMDCA deverão apresentar os documentos do Termo de Referência estabelecido no Anexo IV, mas, é preciso prever custos de publicação da licitação, caso contrário estes serão arcados pela Secretaria/Fundo proponente. Estes serão recebidos pelo setor da Secretaria de Assistência Social, Rua Paulo Jahn, 245, Centro, Schroeder das 07h30min às 11h30min e das 13h as 16h no período de **22 a 30 de junho de 2017.**

§1º. Os projetos que não apresentarem rigorosamente todos os documentos válidos elencados no Anexo V, serão inabilitados.

8.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

8.5. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

8.6. Os critérios a serem considerados na elaboração dos projetos constam do Anexo VII denominado como “Resolução 007/2015 do CMDCA”. Na página do Município de Schroeder no

9.6. Os critérios de avaliação são:

I. Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; quantidade de atendimentos.

II. Atendimento a área de vulnerabilidade social, conforme item 4 parágrafo único.

III. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade.

9.7. O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram.

10. ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO

10.1. O projeto deve ser apresentado conforme formato de projeto apresentado no Anexo II.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado da seleção estará disponível até o dia **19 de junho de 2017**, na página Da Prefeitura de Schroeder no link Governo e CMDCA/FIA, <http://www.schroeder.sc.gov.br> no mural da Secretaria de Assistência Social, após aprovação em reunião plenária do CMDCA.

11.2. A entidade também será notificada por e-mail, informado no projeto, sobre a aprovação de seu projeto.

11.3. Os projetos/instituições vencedoras receberão a importância a eles destinada, de acordo com o cronograma de desembolso de cada um (plano de trabalho), ou seja, o desembolso poderá ser em parcelas.

11.4. Será realizada uma reunião de instrução sobre os procedimentos para a efetivação dos Convênios com as entidades que tiverem seus projetos aprovados através de ofício de convocação, até a data de **21 de junho de 2017**. (Conforme Resolução 007/2015).

11.4.1 O não comparecimento à reunião e a não apresentação da justificativa da ausência, por escrito ao Presidente do CMDCA, implica na **desistência** por parte da entidade ou programa em receber recursos para o financiamento do projeto através do FIA.

12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONVÊNIO

I. Declarações estabelecidas no Anexo V, devidamente assinadas e em papel timbrado da instituição.

II. Uma cópia do projeto em sua versão final aprovada pelo CMDCA, em forma física e digital (na forma digital, o documento deverá estar em PDF, formato fechado contendo em todas as folhas as assinaturas dos responsáveis).

III. Plano de Trabalho estabelecido no Anexo III, a ser entregue em uma via impressa assinado e digital no e-mail cmdca@schroeder.sc.gov.br

Obs.: O plano de trabalho é a transcrição do projeto aprovado, não podendo ser alterado sem autorização expressa e formal do CMDCA.

IV. Se houver necessidade nova documentação poderá ser requerida a entidade.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto ao CMDCA, no CRAS, junto a Rua Paulo Jahn, 245, Centro, Schroeder/SC, até trinta dias após a conclusão da liberação de cada parcela, sendo que o repasse de nova parcela estará condicionado à aprovação da penúltima parcela.

13.2. A prestação de contas será analisada pela Controladoria Municipal e quando solicitado por esta, em conjunto com a Controladoria do Município e com CMDCA, que poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.

13.3. A prestação de contas será conforme Instrução Normativa n.º 014, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Lei Complementar 24/2003 e outras da Controladoria do Município.

13.3.1 Exemplo 1: Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

13.3.2. Exemplo 2: No caso de cursos e palestras, deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos e/ ou vídeos do evento além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.

13.4. Ressalta-se que na conta bancária exclusiva não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto.

13.5. Quando solicitado pelo CMDCA às entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA de Schroeder e conseqüentemente para a Entidade:-

a) Por “case” do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo:

I. Testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.

13.6. A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

13.7. Os processos, documentos ou informações referentes à execução de convênio não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal.

13.8. Desde já, as entidades beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA.

14. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE SUCESSO DO PROJETO

14.1. A entidade deverá manter **cadastro dos participantes do projeto e da lista de espera**, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto, notas escolares antes do início do projeto e no final do projeto. **Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de Excel ou similar e enviadas ao CMDCA trimestralmente.**

14.1.2. Nos indicadores enviados devem estar contemplados os indicadores de resultados conforme descrito no projeto, pela entidade.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. A liberação dos recursos serão realizados conforme o Plano de Trabalho.

15.1.1 O projeto deverá ter vigência final até 31/12/2017, sendo que a prestação de contas referente ao mês de dezembro deverá ser até 08 de dezembro de 2017.

15.2. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis.

15.4. **Não serão aceitos orçamentos de produtos ofertados em promoções.** Porém, após assinatura de convênio não há objeção à compra de produtos em promoção desde que atenda as especificações do objeto aprovado pelo CMDCA.

15.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sito à Rua Paulo Jahn, 245, Centro, Schroeder/SC, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, com Daianecmdca@schroeder.sc.gov.br por telefone (47) 3374-6450.

Schroeder, 25 de abril de 2017.

Oswaldo Jurck
Prefeito Municipal

Teresinha Tomaselli Tecilla
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS	Local/Responsável
Publicação do edital 001/2017	03/05/2017	http://www.schroeder.sc.gov.br/ Prefeitura e DOM
Período das Inscrições dos projetos	03/05/2017 à 31/05/2017	CMDCA
Período de Análise dos Projetos Inscritos	01/06/2017 à 09/06/2017	CMDCA
Reunião CMDCA deliberação sobre os projetos apresentados	13/06/2017	Setor de Assistência Social
Divulgação dos Resultados	19/06/2017	http://www.schroeder.sc.gov.br/ Prefeitura e DOM
Reunião de instrução para as entidades	21/06/2017	Setor de Assistência Social
Período de entrega da documentação dos projetos aprovados – Entidades governamentais	22 à 30/06/2017	Setor de Assistência Social
Período de entrega de Termos de Referência	22 a 30/06/2017	Protocolo da prefeitura

ANEXO II
FORMATO DO PROJETO

1. METODOLOGIA DO PROJETO

1.1. Os projetos apresentados ao CMDCA para análise junto ao FIA devem seguir todas as orientações a seguir. Serão desclassificados os projetos que **não** cumprirem esta metodologia.

1.2. Redação

a) Devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm, fonte Times New Roman ou Arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3cm, margens direita e inferior 2,5 cm, alinhamento justificado e folha A4 impressa no formato “retrato”).

2. RESUMO DO PROJETO (SEGUIR MODELO ABAIXO)

Nome do Projeto	
Entidade	
Endereço	
Telefone	
Responsável/fone/e-mail (deve conter duas pessoas)	Nome completo
Diretriz (Linha de ação do edital)	
Objetivo geral	
Objeto a ser financiado	
Público alvo/faixa etária	
Quantidade de atendimento no projeto	---crianças, ---adolescentes
Turno em que o projeto acontece	Manha –Tarde -- Noite
Dias de execução do projeto	2ª, 3ª, 4ª, 5ª; 6ª; sábado, Domingo

Valor solicitado ao CMDCA	R\$
Valor Total do Projeto	R\$
Duração do projeto (número de meses):	

a) Obs.: Este quadro deve ficar sozinho na folha de rosto.

2.1 Dados Institucionais

PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)			
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Site:			
Nome do responsável legal da entidade:			
Telefones:	Fax:	E-mail:	
Nome do responsável técnico do projeto:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

a) Deve conter o nome de duas pessoas responsáveis pelo projeto, pois na ausência de um é preciso que haja outra pessoa capaz de responder pelo andamento e monitoramento do projeto. E o telefone de contato e / ou e-mail.

2.2. Identificação Da Entidade

a) A entidade diz quem é e o que faz. Descreve as suas atividades. É um breve histórico. Até 10 linhas.

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

a) O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo.

B) O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto.

C) Mencione dados específicos para justificar tais demandas. Até 20 linhas.

3.1. Objeto a Ser Financiado

a) Descrição do que será o objeto do financiamento. Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo (“atendimento”, aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Por exemplo: Objetivo e responde a pergunta para que? “Capacitação de mães para serem formadoras educacionais do lar, aquisição de televisor 29” para atividades educativas.

4. PÚBLICO ALVO

4.1. Citar quem é o público-alvo, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações como: idade, fases da vida (criança e/ou adolescentes), famílias, profissionais envolvidos no atendimento, etc. Quantos pagam para frequentar a entidade.

4.2. Beneficiários Diretos (especificar):

4.3. Beneficiários Indiretos (especificar):

5. OBJETIVOS

5.1 Geral

a) Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

5.2 Específicos

a) Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto. Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

6. METODOLOGIA

6.1. Descrever como as atividades serão realizadas na busca de se alcançar cada um dos objetivos e metas propostos (passo a passo, dias de funcionamento, conteúdos a serem trabalhados, etc.). É importante propor um cronograma das ações.

7. INDICADORES DE RESULTADOS

7.1. Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto.

7.2. Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário.

Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.

7. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO			
Resultado(s) esperados	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Exemplo:

Atividade	Período											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Reunião		x										
Visita			x									
Atendimento				x	x	x	x	x	x	x	x	x
Conclusão										x	x	x

9. EQUIPE TECNICA DA ENTIDADE

9.1. Apresentar a organização da entidade ou programa para desenvolver as atividades/ações do projeto (capacidade técnica de pessoal, adequação física, entre outras). Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.

9.2. Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto.

Nome	Formação Profissional (cargo/função na entidade)	Função no projeto	Carga horária no projeto (mensal/semanal)	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário, efetivo)

10. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

10.1. Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto. Caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não.

Por exemplo: sala de aula para execução de curso.

11. PARCEIROS

11.1. Também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

Organização	Principais funções no projeto
Nome completo	Fornecimento de materiais didáticos para o projeto.
Nome completo	Espaço / Sala para aula técnica.

12. SUSTENTABILIDADE

Descreva os elementos abaixo e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.

12.1 Financeiro

Presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento. Devem constar os nomes.

12.2 Técnico

Recursos humanos.

12.3 Comunitário

Apropriação do projeto pela comunidade.

13. COMUNICAÇÃO DO PROJETO

13.1. Como a entidade solicitante de recursos irá divulgar suas ações aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Schroeder.

13.2. É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FIA por meio de comunicação visual (placa, "banner") fornecido pelo CMDCA ou confeccionada pela entidade conforme modelo fornecido pelo CMDCA.

Por exemplo:

Tipo de Mídia	Quantidade
1. Folders, panfletos e outros impressos	XXXX
2. Mala direta	XXXX
3. Página na internet	XXXX

14. PLANILHA DE ORÇAMENTO

a) O orçamento deve ser apresentado em forma de planilha ou tabela e conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, se possível com descrição de marcas pesquisadas;

b) Para cumprir as exigências legais, Lei 8.666 /93, **é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores e considerado a mediana dos preços, ou seja, desprezar o maior e o menor valor e considerar o preço médio;**

c) O orçamento deve estar de acordo com o preço de mercado porque o CMDCA analisa os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado;

Exemplo 1:

Objeto	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Palestrante	30 h	50,00	1.500,00
Apostila	40 un	30,00	1.200,00
Total			2.700,00

Exemplo 2:

Objeto	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
TV 32"	1 unidade	599,00	599,00
DVD	1 unidade	200,00	200,00
Instalar equipamento multimídia e revisar instalação elétrica	10 h eletricitista	15,00	150,00
Fio 10 mm	100 m	4,00	400,00
TOTAL R\$			1.349,00

15. CRONOGRAMA FINANCEIRO

Desenvolver quadro sintético e de fácil **visualização das etapas do projeto**; definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade. Considerar período de férias em que não haverá atividade no projeto.

Exemplo:

NATUREZA DA DESPESA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL 1o SEM
1. CUSTOS FIXOS	R\$						
1.1 Aquisições de equipamentos (TV, DVD)		x					550,00
1.2. Palestrante		x	x				1.500,00
TOTAL GERAL R\$	550,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00

16. VALOR DO PROJETO

Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto.

OBS.: Se o valor total do projeto for superior ao solicitado ao CMDCA, deve ficar claro.

Exemplo:

Valor solicitado ao CMDCA: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Valor da contrapartida: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Valor total do projeto: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Schroeder, _____ de 2017.

Assinatura do responsável / Cargo

17. ANEXOS

I. Os anexos podem ser: relação de crianças e adolescentes atendidas; projetos arquitetônicos, cópia dos orçamentos de fornecedores utilizados para elaborar o custo do projeto, fotos, etc.

Obs.: Exemplos foram citados de forma fictícia.

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

Órgão Entidade Concedente Município de Schroeder/ FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				CNPJ 18.797.875.0001-21
Endereço Rua Paulo Jahn, 245				
Cidade Schroeder	UF SC	CEP 89275-000	DDD Telefone 47 3374-6450	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Daiane Regina Azevedo Wolf				CPF 055.300.379-84
Cédula de Identidade/ Expedidor 4875923 / SSP/SC		Órgão	Cargo/Função Diretora de Assistência Social	

Órgão / Entidade Proponente Nome da Entidade				CNPJ
Endereço				
Cidade	UF SC	CEP	DDD / Telefone (047)	Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos
Conta corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável				CPF
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor				Função
Endereço e telefone residencial				CEP

2. Descrição

Título:	Período de Execução	
Nome do Projeto	Início – AA	Término – 12 meses AA
Objeto: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro do Município/FIA visando a manutenção do Projeto...		
Justificativa: No máximo 10 linhas		

--

*AA Após assinatura

Plano de Trabalho / Atendimento 2/3

3. Metas

N.º	Descrição por tipo de atendimento	Quantidade.
1		
	TOTAL	

4. Cronograma de Execução

Etap a	Especificação	Qtde	1ª Parcela R\$	2ª a 11ª Parcela R\$	Total R\$	Iníci o	Término
01		-	-				
	TOTAL						

5. Plano de Aplicação (preenchimento pela Secretaria de Saúde e Assistência Social)

Natureza da Despesa		Conceden te	Propone nte	Valor Total
Código	Especificação	R\$	R\$	R\$
			0,00	
Total Geral =>			0,00	

Plano de Trabalho/Atendimento 3/3

6. Cronograma de Desembolso

Concedente

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

7. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Schroeder, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Local e data

Proponente:

xxxxxxxxx,
Presidente da.....

8. Aprovado pela Concedente

Local e data:

Concedente:

Oswaldo Jurck
Prefeito Municipal

Daiane Regina Azevedo Wolf
Diretora de Assistência Social

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Deverá ser redigido de forma sucinta, precisa, suficiente e clara do bem/serviço a ser adquirido/contratado. Quando forem vários itens, recomenda-se detalhar as especificações de cada item em uma página anexa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Deverá expor as razões pelas quais a aquisição/contratação irá suprir as necessidades da unidade solicitante, pois os atos administrativos devem ser motivados, ante ao disposto no art. 50, § 1º, da Lei 9.784/99, que determina “A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato”.

3. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

3.1. Prazo

a) Entende-se como prazo aquele em que se quer receber determinado material, equipamento e/ou início e conclusão/entrega de uma obra que pode ser de pequeno, médio ou grande porte. Nem sempre o prazo desejado é o prazo do fornecedor/empreiteiro, daí a necessidade de se estabelecer um prazo exequível, não convém trabalhar com a falsa impressão de um prazo de entrega que se sabe, diante mão, não vai ser cumprido. Vale lembrar também, que o(s) prazo(s) de entrega estabelecido(s) no TR, só passa(m) a correr após a contratação, ou em casos específicos, após a emissão do Empenho.

b) Especificar quantos dias o fornecedor/prestador de serviço terá para cumprir a execução ou entrega do produto, informar nome completo, horário, endereço, telefone, setor da pessoa responsável pelo recebimento.

4. GESTOR DO CONTRATO

a) A execução contratual começa com a assinatura do termo de contrato. Neste momento, contratado e Administração Pública possuem direitos e deveres, descritos minuciosamente no documento firmado entre as partes. De acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, os contratos devem ter sua execução **acompanhada e fiscalizada (pelo setor solicitando/responsável)**.

5. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (CONTRATANTE E CONTRATADA)

a) Obrigações que a licitante vencedora do certame deve observar na execução do contrato, além das obrigações usuais que já são padrão no contrato. São obrigações específicas do bem/serviços a ser comprado/contratado.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Informar se há necessidade de apresentação documento demonstrativo de capacidade técnica, como por exemplo, atestado(s) de capacidade técnica para que o licitante comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto a ser licitado;
- b) Citar aqui comprovações técnicas que devem ser exigidas do fornecedor, visando garantir a satisfação da necessidade da aquisição (atestados, certidões, registros, garantias, inspeções, qualificações, etc.);
- c) Os requisitos de qualificação técnica deverão respeitar os limites legais, havendo contrariedade às normas licitatórias, o requisito exigido será desconsiderado ou adaptado à Legislação, por isso é recomendável consulta prévia à Gerência da Unidade de Administração e Finanças para se evitar eventuais alterações;

7. ORÇAMENTO ESTIMADO

- a) **Item obrigatório.** O orçamento deverá ser realizado através de consulta aos preços de mercado (pelo menos três fornecedores distintos), devendo também ter como parâmetro, sempre que possível, os valores fixados por órgão oficial competente, ou ainda os preços vigentes em outros órgãos, desde que em condições semelhantes;
- b) Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos materiais/serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Termo e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, indicar o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como os dados de seu representante. (conforme Solicitação de Orçamento padrão do Município de Schroeder);

8. ORIGEM DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I. Constar que o pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal da parcela ou do total entregue ou executado, que deverá ser emitida:

Órgão Entidade Concedente FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				CNPJ 18.797.875.0001-21
Endereço: Rua Paulo Jahn, 245				
Cidade Schroeder	UF SC	CEP 89275-000	DDD Telefone 47 3374-6416	Esfere Administrativa Municipal

II. Constar que o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo de cada parcela executada.

* No caso de aquisição de materiais, especificar quais os documentos deverão ser apresentados para comprovar o atendimento das exigências contratuais para efetiva Liberação de Pagamento de Materiais.

* No caso de obras e serviços, especificar quais os documentos deverão ser apresentados para comprovar o atendimento das exigências contratuais para efetiva Liberação de Pagamento de Obras e Serviços.

9. CONDIÇÕES GERAIS

Informações que visem elucidar eventuais dúvidas sobre qualquer um dos tópicos que compõe o TR.

ANEXO V
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONVÊNIO

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
- Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
- Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
- Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de débitos Federal
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de débitos Municipais;
- Certidão Negativa de débitos municipais,

ANEXO VI

MODELO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Dimensões da placa: 60 centímetros de largura por 50 centímetros de altura (dimensões mínimas).

Material utilizado na confecção da placa: Poderá ser utilizado lona, PVC ou metal.

ESTE PROJETO FOI FINANCIADO PELO
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SCHROEDER - FIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SCHROEDER – CMDCA

NOME DO PROJETO:

VALOR DESTINADO AO PROJETO:

ANO:

ENTIDADE EXECUTORA:

ANEXO VII

RESOLUÇÃO 007/2015 – CMDCA

Estabelece critérios para a análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Schroeder - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 2097 de 1º de abril de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer critérios para análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, conforme lei nº 3725 de 02/07/1998;

Art. 2º - A Comissão de Normas e Entidades analisará os projetos considerando os critérios a seguir:

1. Da Documentação da Entidade e/ou Programa:

- A Entidade/Programa deve estar registrada no Conselho Municipal dos Direitos da
- Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com os Art.90; Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA Lei 8.069 de 13/7/90 e, a Resolução nº248/06 do CMDCA;
- A documentação da Entidade/Programa junto ao CMDCA deverá estar atualizada;

2. Do Projeto:

- O objeto a ser financiado deve estar descrito de forma clara, coerente, objetiva, e estar em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA Lei 8.069 de 13/7/90, Artigos 87, 88, 90 e 92;
- É vedada a participação de projetos para **manutenção** de entidade;
- É vedada a apresentação de projetos que visem atender entidades e instituições particulares que não **estejam** registradas no CMDCA;

3. Da análise dos projetos:

- O número de crianças e adolescentes atendidos direta e indiretamente;
- O objeto;
- Objetivos e aplicabilidade do projeto;
- Oferta de oportunidades de desenvolvimento para crianças e adolescentes;
- Ampliação da capacidade para convivência e participação na vida pública;
- Ampliação do conjunto de aptidões e habilidades;
- Garantia de acesso aos direitos sociais básicos.
- Duração do projeto;
- Resultados esperados: qualitativos e quantitativos;
- Sustentabilidade financeira e técnica do projeto.

4. Da deliberação sobre os projetos:

- A comissão do FIA apresentará aos Conselheiros de Direito, todos os projetos analisados, com seus respectivos pareceres, para que, em reunião ordinária ou extraordinária, seja deliberada a aprovação ou não dos projetos;

5. Da liberação de recursos:

- As Entidades e/ou Programas, que tiverem os seus projetos aprovados pelo Conselho serão informadas por ofício e **convocadas** para reunião de instrução sobre os procedimentos para a efetivação do Convênio;
- O não comparecimento à reunião e a não apresentação da justificativa da ausência, por escrito ao Presidente do CMDCA, implica na **desistência** por parte da entidade ou programa em receber recursos para o financiamento do projeto através do FIA;

6. Das disposições gerais:

- O CMDCA poderá estabelecer parcerias e contatos com outras Entidades, Secretarias, Fundações e Institutos a nível Municipal, Estadual e Nacional para garantir a implantação e realização de projetos;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução nº 001/2014.

Schroeder, 20 de outubro de 2015.

Teresinha Tomaselli Tecilla
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO VIII

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

Estabelece o procedimento e os requisitos para registro das Entidades e dos Programas de Entidades Governamentais e NãoGovernamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Schroeder com base na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Federal nº 12.010 de 03 de agosto de 2009 e Lei Municipal nº 2.097 de 1º de abril de 2015.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90, e o art. 10 da Lei Municipal nº 2.2097/15, de acordo com a Reunião Ordinária Ata nº 11, de 19 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º As entidades não governamentais que desenvolvam programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente deverão se registrar no CMDCA, a fim de permitir suas atividades e possibilitar habilitações diversas.

§1º Todas as entidades mencionadas no caput e em funcionamento no Município, deverão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta resolução, regularizar ou providenciar seus registros no CMDCA.

§2º O registro será negado às entidades que não se enquadrem no estabelecido no art. 91, §1º, “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, da Lei Federal nº 8.069/90.

§3º Depois de decorrido o prazo estabelecido no §1º desse artigo, sem que a entidade tenha providenciado o respectivo registro, seu funcionamento será considerado irregular, nos termos do art. 91, caput, da Lei n. 8.069/90, sendo tal situação informada pelo CMDCA às autoridades competentes, para as medidas legais cabíveis.

Art. 2º Para pleitear o registro no CMDCA deverão as entidades **não-governamentais** apresentar os seguintes documentos:

- I – Requerimento dirigido à Presidência do CMDCA.
- II – Estatuto registrado em Cartório.
- III – Ata da eleição de sua atual Diretoria.
- IV – Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício.
- V – Projeto político-pedagógico e/ou plano de ação da Instituição.
- VI – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- VII – Relatório das ações realizadas no ano anterior, se a entidade estiver funcionando há mais de 01 (um) ano.

VIII - Relação de funcionários e pessoas inscritas ou envolvidas nos programas, inclusive voluntárias.

IX - Declaração de utilidade pública.

X - Comprovação de existência de 3 anos na área, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Art. 3º Para pleitear o registro no CMDCA deverão as entidades governamentais apresentar os seguintes documentos:

I – Requerimento dirigido à Presidência do CMDCA.

II – Projeto político-pedagógico e/ou plano de ação da Instituição.(plano de trabalho)

III – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

IV - Relação de funcionários e pessoas inscritas ou envolvidas nos programas, inclusive voluntárias.

Art. 3º Analisado o pedido, aprovada a documentação e realizada a visita técnica pelo órgão gestor, em parceria com os conselheiros, quando possível, o CMDCA emitirá Certificado de Inscrição, que terá validade de 4 (quatro) anos.

§1º As entidades não-governamentais deverão apresentar até o mês de março de cada exercício, o Relatório de Ações do exercício anterior, e todos os documentos constantes dos incisos acima, passíveis de renovação.

Art. 4º. O pedido de inscrição terá resposta no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data protocolada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. As entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem atividades de atendimento à criança e ao adolescente deverão inscrever seus programas no CMDCA, nos termos do art. 90, §1º, da Lei n. 8.069/90, especificando em qual, ou quais, dos seguintes regimes de atendimento, se enquadra:

I - orientação e apoio sócio-familiar;

II - apoio sócio-educativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - acolhimento institucional;

V - liberdade assistida;

VI – semi-liberdade;

VII – internação.

Parágrafo único. Poderão também ser inscritas as entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem serviços ou ações de convivência e fortalecimento de vínculos à criança e adolescente, conforme parâmetros descritos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – CNAS).

Art. 6º. Para inscrição do programa de atendimento, deverá a entidade governamental ou não-governamental providenciar os seguintes documentos:

- I – Requerimento solicitando inscrição;
- II- Proposta pedagógica/sócio-educativa do programa, indicando o Regime de Atendimento;
- III – Comprovante e ou declaração reconhecida em cartório de que o local em que será desenvolvido o programa ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- IV- Programas em desenvolvimento no ano vigente;
- V- Relação de funcionários e pessoas inscritas ou envolvidas nos programas, inclusive voluntárias.

§1º Na hipótese prevista na alínea III supra, tal comprovação dar-se-á por intermédio de Alvará do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, ou, alternativamente, declaração emitida por qualquer desses Órgãos relacionando as características do local, cuja avaliação da presença ou não das condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança será por tais Órgãos realizada, devendo tal comprovação ser apresentada anualmente ao CMDCA, pela entidade.

Art. 7º A entidade deve manter em seus arquivos as fichas de identificação, acompanhamento e registro de saúde das crianças e adolescentes com seus dados pessoais, devidamente atualizados.

Art. 8º O planejamento das atividades da entidade deve ser de conhecimento das crianças, adolescentes e/ou familiares, bem como esta deverá usar de meios que favoreçam a circulação de informações relacionadas aos critérios de participação em seus programas e projetos.

Art. 9º A entidade deve respeitar e promover os direitos das crianças e adolescentes, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando os aspectos de desenvolvimento dos programas de acordo com as faixas etárias, privilegiando as atividades de caráter sócio-educativas e aquelas que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 10. O número de crianças e adolescentes atendidos deve ser dimensionado de acordo com a especificidade de cada programa, observando a legislação vigente.

Art. 11. A entidade agirá conforme os limites de sua responsabilidade e atuará de forma articulada com os órgãos competentes, estando obrigada a comunicar situações que exijam ações que extrapolem os seus limites de atuação.

Art. 12. Os espaços onde serão desenvolvidas as atividades deverão ser projetados de acordo com o projeto político-pedagógico da entidade e proposta pedagógica do programa, a fim de favorecer o desenvolvimento das crianças e/ou adolescentes, respeitando suas individualidades, necessidades, habilidades e capacidades.

Art. 13. Para melhorar a qualidade do atendimento prestado, a entidade deverá empenhar-se no planejamento e execução de obras necessárias e atividades de caráter sócio-educativas.

Art. 14. O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, considerando facilitar o acesso daqueles a que atende, garantindo a segurança, salubridade, saneamento e higiene, com previsibilidade de acessibilidade aos portadores de deficiência.

Art. 15. Os espaços internos deverão atender às diferentes funções da entidade e dos programas ou serviços desenvolvidos, devendo ter uma estrutura física básica de acordo com a especificidade de cada programa, observando a legislação vigente.

Art. 16. A entidade armazenará, com segurança, produtos de limpeza, remédios ou qualquer outro considerado tóxico ou cujo acesso por crianças ou adolescentes não seja indicado.

Art. 17. O cardápio da entidade, nos casos em que seja oferecida alimentação ao seu público, será planejado de acordo com as normas adequadas de nutrição e o desenvolvimento biofísico de cada faixa etária, mantendo os alimentos acondicionados em conformidade com a legislação.

Parágrafo único. As entidades deverão envidar esforços para manter em seus programas o apoio de profissionais, necessários para viabilização das atividades desenvolvidas, tais como: psicólogos, médicos, dentistas, assistentes sociais, advogados, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, nutricionistas e outros, mesmo em caráter de voluntariado, ou funcionários da rede pública de saúde, educação ou assistência social.

Art. 18. Não será permitida nenhuma prática violenta por parte dos envolvidos no atendimento direto ou indireto das crianças, adolescentes e suas famílias.

Art. 19. Após o deferimento do registro da entidade, o CMDCA deverá comunicar o registro à autoridade judiciária da Comarca e ao Conselho Tutelar, nos termos do art. 91, caput, da Lei n. 8.069/90.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos nas Sessões Plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, revogando-se os procedimentos anteriores referente às inscrições e registros, em especial a resolução 003/2010, bem como todas as disposições em contrário.

Schroeder, 25 de abril de 2017.

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Teresinha Tomaselli Tecilla**

ANEXO IX

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Repasse de verba através do Fundo da Infância e Adolescência - FIA			
O CMDCA destinou para este projeto o valor de (R\$ _____) e solicita o relatório para acompanhamento: Enviar para: cmdca@schroeder.sc.gov.br Responsável: Silvania Ferreira. Fone (47) 3374-6450			
Título/Nome do Projeto:			
Cidade:			
Entidade responsável pelo projeto:			
Área de abrangência (bairro, cidade...):			
Número de beneficiados:			
Nome responsável pelo projeto:		Telefone:	e-mail:
Nome responsável pelo relatório:		Telefone:	e-mail:
Objetivos do projeto Relacionar os mesmos objetivos descritos no projeto encaminhado para o CMDCA	Indicadores Relacionar os mesmos descritos no projeto encaminhado para o CMDCA	Meios de Verificação Relacionar os mesmos descritos no projeto.	Resultados Preenchimento dos resultados que foram alcançados no período pré-estabelecido

Fotos do projeto (encaminhar anexo)			
Prestação de contas (encaminhar anexo uma planilha com o resumo dos valores já repassados e em que foram investidos)			
Data do relatório: ____/____/____			
Campos para preenchimento do CMDCA:			
1. Agendamento de visita: Data: / / hora:			
2. Observações:			

Favor considerar as informações que sejam condizentes ao projeto sobre o qual será relatado.